ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Of. S/N Ilhéus 24 de fevereiro de 2023.

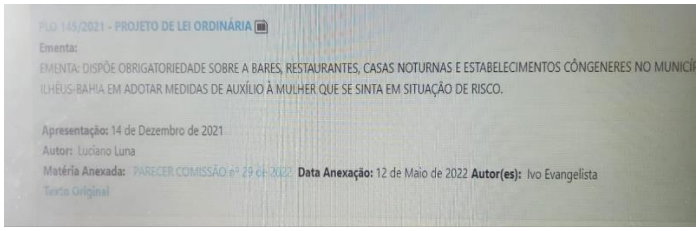
Sr. Presidente,

DOS FATOS

Os Vereadores que subscrevem, membros da Comissão de Legislação e Justiça, no período 2021-2022, vem expor e solicitar:

Em dezembro de 2021 foi protocolado nesta Casa o PL nº 145/2021 de autoria do Vereador Luciano Luna. Em 12/05/2022. Foi lido pela competência e encaminhado à Comissão.

O PL 0145/2021 foi desarquivado e tramitou na comissão normalmente em 2022. Em 12/05/2022 foi protocolado no sistema do SAPL, pelo presidente da Comissão, o parecer.


PLO 145/2021 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Ementa:
EMENTA: DISPÕE OBRIGATORIEDADE SOBRE A BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E ESTABELECIMENTOS CÔNGENERES NO MUNICÍ
ILHÉUS-BAHIA EM ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.
Apresentação: 14 de Dezembro de 2021
Autor: Luciano Luna
Matéria Anexada: PARECER COMISSÃO nº 29 de 2022 Data Anexação: 12 de Maio de 2022 Autor(es): Ivo Evangelista
Texto Original

O parecer protocolado, infelizmente, não foi o correspondente ao PL 145/2021. Fato que não foi observado pelos membros desta Comissão.

Ao receber o parecer a secretaria tampouco se atentou para o fato e não notificou a Comissão de Justiça e não deu o encaminhamento para resolução do problema.

Esta Comissão tomou ciência do fato, no plenário quando o Vereador Luna fez uso da fala para lembrar e cobrar a tramitação do PL referido.

Ao buscar os fatos a Comissão descobriu o erro ocorrido em maio de 2022.

DO PEDIDO

Diante do fato exposto, os membros da Comissão (período 2021/2022) decidiram protocolar no sistema SAPL o parecer dado à época e solicitar que esta Casa coloque

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

em pauta o PL 145/2021, corrigindo assim o equívoco e garantindo o direito do Vereador em ter se PL apreciado pelo plenário.

Ivo Evangelista dos Santos

Paulo Roberto Carqueija Monteiro

Enilda Mendonça
Vereadora - PT